PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.151/89

Autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, para a construção de um Ginásio Poliesportivo em Abaeté-MG.

Art. 2º - As prováveis despesas, com execução de programas e planejamento, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 17 de maio de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ